



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 046/90, DE 17 DE JULHO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Escritório de Representação na cidade de Belém.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artito 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Escritório de Representação na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará;

Artigo 2º) As despesas com a criação do mencionado escritório correrão por conta do Orçamento Municipal.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas,
aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa (1990).

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones 346-1005 - 346-1418 - CEP. 68 503



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Adm. Faisal Salmen

Parauapebas, 29 de junho de 1990

EXM^o SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

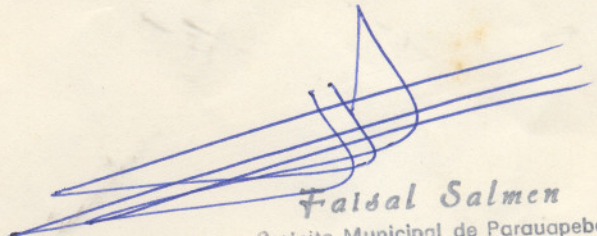
A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar um escritório de representação na cidade de Belém.

Senhores Vereadores, devido a centralização dos Órgãos Públicos Estaduais em Belém, bem como das audiências com o Sr. Governador do Estado e as compras de materiais se realizarem na Capital, é procedimento usual das Prefeituras Municipais do interior do Estado, instalarem escritórios de representação na mesma.

Assim, necessitamos em caráter de urgência da aprovação deste Projeto de Lei através dessa Augusta Casa.

Sem mais para o momento, manifestamos os mais sinceros votos de consideração e aprêço.

Atenciosamente


Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR

